



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: cmvjoia@brturbo.com.br
Rua Dr. Edmar Krueel, 258 – CEP 98180-000 – Fone 55 3318 1255 - 1325

"Terra das Nascentes"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 186, DE 06 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA A NÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NA SEMANA COMPREENDIDA ENTRE OS DIAS 11 A 15 DE MAIO DE 2009, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Jóiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica autorizada a Não Realização da Sessão Ordinária na semana compreendida entre os dias 11 a 15 de maio de 2009, em caráter excepcional.

Parágrafo Único - O cancelamento que trata o caput deste artigo, dá-se em virtude do Ponto Facultativo Decretado pelo Executivo Municipal no dia 11 de maio, do Feriado Municipal no dia 12 de maio e da ausência de matérias urgentes para apreciação.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA/RS.
EM 06 DE MAIO DE 2009.**

**DANIELA ZARDIN HERNANDEZ
Presidente**

Registre-se e publique-se.

**JESUS ELY PESSOA LIRIO
1.º Secretária**

Certifico que o presente documento, esteve fixado no mural deste Legislativo, durante... 30 ... dias.

Servidor
Marli Cortiana dos Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 4-3/1